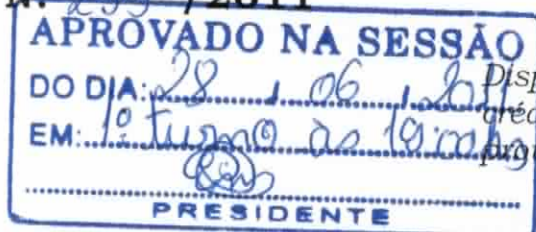




Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.130/0001-62

LEI N.º 299 /2011



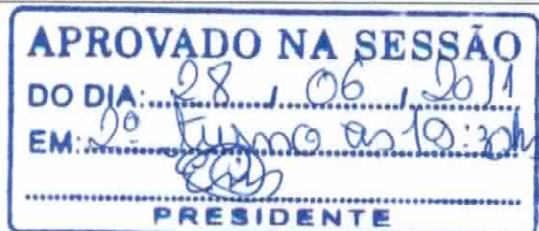
Dispõe sobre autorização para abrir crédito especial e contém outras providências.

O Povo do Município de Piedade de Caratinga/MG, por seus representantes **aprova**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a despesas com o CISMIRECAR – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-região de Caratinga, nas seguintes dotações:

Órgão	03	CISMIRECAR	
Unidade	12	CISMIRECAR	
Função	10	Saúde	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0006	Assist. Médica, Fisioterapeuta e Odontológica	
Atividade	2.056	Manut. Contrato de Rateio – CISMIRECAR	
Elementos De Despesas	31.71.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	15.000,00
	31.71.13	Obrigações Patrimoniais	3.500,00
	33.71.14	Diárias	1.500,00
	33.71.30	Material de Consumo	10.000,00
	33.71.36	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	10.000,00
	33.71.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
	44.71.52	Equip. e Material Permanente	10.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE 2.056			60.000,00

Órgão	03	CISMIRECAR	
Unidade	12	CISMIRECAR	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0006	Assist. Médica, Fisioterapeuta e Odontológica	
Atividade	2.057	Manut. Contrato de Programas – CISMIRECAR	
Elementos De Despesas	33.71.36	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	20.000,00
	33.71.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	100.000,00
	44.71.52	Equip. e Material Permanente	20.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE 2.057			140.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO			200.000,00



Adolfo Bento Neto
Prefeito Municipal
Piedade de Caratinga



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.130/0001-62

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para abertura dos créditos que trata o artigo anterior a o superávit financeiro do exercício de 2010.

Art. 3º - Fica autorizado ao Executivo Municipal promover alterações no Plano Plurianual 2010-2012, para inclusão das dotações orçamentárias de que trata o caput 1º deste artigo.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga - MG, 07 de julho de 2011.

Adolfo Bento Neto
Prefeito Municipal